

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3121	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

XVI de 14 / 04 / 2022 nº 591

Ana Paula
Prefeitura Municipal de Pinheiral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 188/2021 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **R J FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **R J FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Edson Passos, nº 157, apt. 204, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.215-550, inscrita no CNPJ nº 24.049.951/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. ROMEU JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M4909856, expedida pela SSP/MG e do CPF, sob o nº 694.469.036-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 3121/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o aditivo financeiro, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 3121/2021, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **40 (quarenta) dias**, o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expreso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 20,78% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 43.689,78 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

6 *Sm*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3121	2021		

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 20,78% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 43.689,78 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 07 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

R J FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Rep. p/ ROMEU JOSÉ FERNANDES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3121	2021		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 20,78% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 43.689,78 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

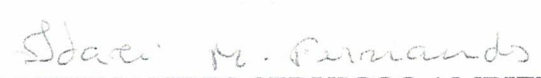
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 07 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 P/Contratante


R J FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME

Rep. p/ ROMEU JOSÉ FERNANDES
 P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____